PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Rua Ermelindo Milani, 1040 - CGC 63.761.977/0001-41
Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92

LEI nº 272 de 17 de Novembro de 2004.

RATIFICA OS TERMOS E O ATO DE ASSINATURA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E O SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS ATRAVÉS DO ENSINO SUPLETIVO TELECURSO 2000.

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Ficam ratificados os termos e o ato de assinatura do Prefeito Municipal no contrato firmado com o Serviço Social da Industria, relativo à prestação de serviços educacionais através do ensino supletivo telecurso 2000, conforme a cópia em anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2° - Fica o Prefeito Municipal autorizado, mediante esta lei e mediante o contrato assinado, mencionado no Artigo anterior, a efetuar as despesas consignadas no contrato.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo, 17 de Novembro de 2004

Aparecido Belato de Moraes
PREFEITO MUNICIPAL